



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 564 de 5 de OUTUBRO de 1960

ISSA LIMA NETTO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICI-
PAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;:::::|

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a re-
ceber escritura de doação pura e simples, de um terreno na
Fazenda Gua Clara, imóvel Aguapei, Bairro de Aidelandia, de
propriedade de Artur Pilla, medindo 50,00 metros de frente,
por 50,00 metros de frente aos fundos, com a area total de
3.000 m2., confrontando com João Val, com a antiga estrada
de Valparaíso e com o mesmo Artur Pilla.

Artigo 2º)- No terreno acima descrito vae ser construido pela Prefeitura
um predio para Grupo Escolar.

§ UNICO - Antes de ser iniciada a construção, deverá o Senhor Prefei-
to Municipal, enviar a planta referida construção, para apro-
vação deste Plenario.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Outubro de 1960

Issa Lima Netto

Prefeito Municipal em exercicio

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Outubro de
1960.

F. Oliveira

Secretario da Prefeitura Municipal